



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01315 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
**POÇO
REDONDO**
CUIDANDO DO NOSSO POVO

PORTARIA N.º 097/2023
De 09 de outubro 2023.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como pelas Leis da República,

CONSIDERANDO o Ofício nº 13520/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Cooperação, Eficiência e Supremacia do Serviço Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão do Sr. **ADENILDO BISPO DE ARAGÃO**, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF nº 712.107.685-34 e portador do RG nº 1.253.470 SSP/SE, ocupante do cargo de Vigilante no Município de Poço Redondo/SE, para desenvolver suas funções laborais no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão descrita na forma do artigo 1º desta Portaria será realizada pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, correspondente ao período de 04/10/2023 a 03/10/2024, cabendo ao órgão cessionário informar anualmente a frequência integral do servidor.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final da cessão.

Parágrafo único – A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput desse artigo, implicará a **renovação automática** de cessão.

Art. 4º. A cessão que trata esta Portaria poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar da servidora cedida ou se o interesse público assim a exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01315 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
CUIDANDO DO NOSSO POVO

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 09 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br